

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	160430-9 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	VICTOR STIVANIN MONTEIRO	11/06/2025 10:45 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64668.002135/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigrangeiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAR
1	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	463938	Quilograma	630	R\$ 31,05	R\$ 19.561,50	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
2	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	Quilograma	13300	R\$ 4,50	R\$ 59.850,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
3	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	463781	Quilograma	11300	R\$ 3,95	R\$ 44.635,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
4	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	463780	Quilograma	2150	R\$ 6,60	R\$ 14.190,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
5	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Quilograma	4650	R\$ 4,50	R\$ 20.925,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
6	Legume Processado Tipo: Mandioca , Preparo: In Natura , Apresentação: Congelado, À Vácuo	466600	Quilograma	3450	R\$ 9,74	R\$ 33.603,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
7	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	463833	Unidade	7700	R\$ 3,41	R\$ 26.257,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
8	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	Unidade	9700	R\$ 3,19	R\$ 30.943,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006

9	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	463837	Unidade	8000	R\$ 5,70	R\$ 45.600,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
10	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Quilograma	6480	R\$ 4,55	R\$ 29.484,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
11	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	463826	Molho	3700	R\$ 3,59	R\$ 13.283,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
12	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	463748	Quilograma	2900	R\$ 5,54	R\$ 16.066,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
13	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	463778	Quilograma	2150	R\$ 4,88	R\$ 10.492,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
14	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	463797	Quilograma	680	R\$ 6,53	R\$ 4.440,40	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
15	Legume In Natura Tipo: Pepino	463796	Quilograma	3150	R\$ 5,91	R\$ 18.616,50	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
16	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	463809	Quilograma	2450	R\$ 8,05	R\$ 19.722,50	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
17	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	463808	Quilograma	2250	R\$ 8,50	R\$ 19.125,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
18	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui	463804	Quilograma	4800	R\$ 6,31	R\$ 30.288,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
19	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	464381	Quilograma	9600	R\$ 6,85	R\$ 65.760,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
20	Fruta Tipo: Laranja Seleta , Apresentação: Natural	464396	Quilograma	3500	R\$ 4,84	R\$ 16.940,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
21	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	464398	Quilograma	1160	R\$ 4,79	R\$ 5.556,40	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
22	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	464405	Quilograma	2050	R\$ 6,06	R\$ 12.423,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
23	Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural	464328	Quilograma	950	R\$ 29,99	R\$ 28.490,50	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
24	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	446623	Tipo: Médio Bandeja 12 Unidade	8000	R\$ 9,99	R\$ 79.920,00	Ampla partici
25	Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	463878	Molho	2000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
26	Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natura	464406	Quilograma	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006

27	Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural	464401	Quilograma	5100	R\$ 10,94	R\$ 55.794,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
28	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	464374	Unidade	4100	R\$ 8,73	R\$ 35.793,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
29	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	463802	Quilograma	1100	R\$ 4,88	R\$ 5.368,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
30	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	463803	Embalagem 200 G	1100	R\$ 8,37	R\$ 9.207,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
31	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	463806	Quilograma	10600	R\$ 4,97	R\$ 52.682,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
32	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Quilograma	6550	R\$ 4,60	R\$ 30.130,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
33	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	467419	Quilograma	2100	R\$ 3,05	R\$ 6.405,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
34	Fruta Tipo 1: Melão Espanhol , Apresentação: Natural	471959	Quilograma	5100	R\$ 4,95	R\$ 25.245,00	Exclusivo ME /EPPLC nº 12 2006
35	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	446623	Tipo: Médio Bandeja 12 Unidade	3900	R\$ 9,99	R\$ 38.961,00	COTA RESERVADA (Exclusivo M /EPPLC) ITE

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: 160430 - 9º RCB					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	20	150	150
2	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	20	2200	2200
3	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Quilograma	20	2800	2800
4	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	Quilograma	20	600	600
5	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	20	1200	1200
6	Legume Processado Tipo: Mandioca , Preparo: In Natura , Apresentação: Congelado, À Vácuo	Quilograma	20	800	800

7	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	Unidade	20	800	800
8	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Unidade	20	2400	2400
9	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	Unidade	20	2500	2500
10	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	Quilograma	20	1200	1200
11	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	Molho	20	1200	1200
12	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	Quilograma	20	600	600
13	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	Quilograma	20	600	600
14	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	Quilograma	20	140	140
15	Legume In Natura Tipo: Pepino	Quilograma	20	600	600
16	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	20	500	500
17	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	Quilograma	20	450	450
18	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui	Quilograma	20	900	900
19	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	Quilograma	20	2200	2200
20	Fruta Tipo: Laranja Seleta , Apresentação: Natural	Quilograma	20	600	600
21	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	Quilograma	20	80	80
22	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	Quilograma	20	300	300
23	Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural	Quilograma	20	200	200
24	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	Tipo: Médio Bandeja 12 Unidade	20	1900	1900
25	Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	Molho	20	600	600
26	Fruta Tipo: Manga Tommy ,	Quilograma	20	600	600

	Apresentação: Natural				
27	Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural	Quilograma	20	1000	1000
28	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Unidade	20	1200	1200
29	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	Quilograma	20	200	200
30	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	Embalagem 200 G	20	250	250
31	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	20	2000	2000
32	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	Quilograma	20	1800	1800
33	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	Quilograma	20	400	400
34	Fruta Tipo 1: Melão Espanhol , Apresentação: Natural	Quilograma	20	2000	2000
35	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	Tipo: Médio Bandeja 12 Unidade	20	900	900

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 160402 - 6º BE CMB					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	20	180	180
2	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	20	6000	6000
3	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Quilograma	20	2800	2800
4	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	Quilograma	20	400	400
5	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	20	1000	1000
6	Legume Processado Tipo: Mandioca , Preparo: In Natura , Apresentação: Congelado, À Vácuo	Quilograma	20	800	800
7	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	Unidade	20	3100	3100

8	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Unidade	20	3100	3100
9	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	Unidade	20	2000	2000
10	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	Quilograma	20	1500	1500
11	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	Molho	20	1000	1000
12	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	Quilograma	20	600	600
13	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	Quilograma	20	300	300
14	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	Quilograma	20	200	200
15	Legume In Natura Tipo: Pepino	Quilograma	20	1000	1000
16	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	20	400	400
17	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	Quilograma	20	400	400
18	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui	Quilograma	20	2500	2500
19	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	Quilograma	20	2600	2600
20	Fruta Tipo: Laranja Seleta , Apresentação: Natural	Quilograma	20	1500	1500
21	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	Quilograma	20	800	800
22	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	Quilograma	20	600	600
23	Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural	Quilograma	20	300	300
24	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	Tipo: Médio Bandeja 12 Unidade	20	2500	2500
25	Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	Molho	20	600	600
26	Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natural	Quilograma	20	300	300
	Fruta Tipo: Maçã				

27	Fuji , Apresentação: Natural	Quilograma	20	2000	2000
28	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Unidade	20	800	800
29	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	Quilograma	20	300	300
30	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	Embalagem 200 G	20	300	300
31	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	20	2700	2700
32	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	Quilograma	20	1800	1800
33	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	Quilograma	20	800	800
34	Fruta Tipo 1: Melão Espanhol , Apresentação: Natural	Quilograma	20	100	100
35	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	Tipo: Médio Bandeja 12 Unidade	20	1200	1200

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 160404 - 4º RCC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	20	150	150
2	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	20	3100	3100
3	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Quilograma	20	3700	3700
4	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	Quilograma	20	550	550
5	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	20	1450	1450
6	Legume Processado Tipo: Mandioca , Preparo: In Natura , Apresentação: Congelado, À Vácuo	Quilograma	20	1350	1350
7	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	Unidade	20	1800	1800
8	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Unidade	20	2200	2200

9	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	Unidade	20	1500	1500
10	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	Quilograma	20	1780	1780
11	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	Molho	20	1000	1000
12	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	Quilograma	20	900	900
13	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	Quilograma	20	650	650
14	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	Quilograma	20	200	200
15	Legume In Natura Tipo: Pepino	Quilograma	20	950	950
16	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	20	1050	1050
17	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	Quilograma	20	950	950
18	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui	Quilograma	20	500	500
19	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	Quilograma	20	2800	2800
20	Fruta Tipo: Laranja Seleta , Apresentação: Natural	Quilograma	20	800	800
21	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	Quilograma	20	200	200
22	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	Quilograma	20	850	850
23	Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural	Quilograma	20	150	150
24	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	Tipo: Médio Bandeja 12 Unidade	20	2000	2000
25	Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	Molho	20	500	500
26	Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natural	Quilograma	20	500	500
27	Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural	Quilograma	20	1100	1100

28	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Unidade	20	1100	1100
29	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	Quilograma	20	400	400
30	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	Embalagem 200 G	20	300	300
31	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	20	3400	3400
32	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	Quilograma	20	1450	1450
33	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	Quilograma	20	500	500
34	Fruta Tipo 1: Melão Espanhol , Apresentação: Natural	Quilograma	20	1500	1500
35	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	Tipo: Médio Bandeja 12 Unidade	20	900	900

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 160429- 13ª CIA COM MEC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	20	150	150
2	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	20	2000	2000
3	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Quilograma	20	2000	2000
4	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	Quilograma	20	600	600
5	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	20	1000	1000
6	Legume Processado Tipo: Mandioca , Preparo: In Natura , Apresentação: Congelado, À Vácuo	Quilograma	20	500	500
7	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	Unidade	20	2000	2000
8	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Unidade	20	2000	2000

9	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	Unidade	20	2000	2000
10	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	Quilograma	20	2000	2000
11	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	Molho	20	500	500
12	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	Quilograma	20	800	800
13	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	Quilograma	20	600	600
14	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	Quilograma	20	140	140
15	Legume In Natura Tipo: Pepino	Quilograma	20	600	600
16	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	20	500	500
17	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	Quilograma	20	450	450
18	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui	Quilograma	20	900	900
19	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	Quilograma	20	2000	2000
20	Fruta Tipo: Laranja Seleta , Apresentação: Natural	Quilograma	20	600	600
21	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	Quilograma	20	80	80
22	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	Quilograma	20	300	300
23	Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural	Quilograma	20	300	300
24	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	Tipo: Médio Bandeja 12 Unidade	20	1600	1600
25	Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	Molho	20	300	300
26	Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natura	Quilograma	20	600	600
27	Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural	Quilograma	20	1000	1000

28	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Unidade	20	1000	1000
29	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	Quilograma	20	200	200
30	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	Embalagem 200 G	20	250	250
31	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	20	2500	2500
32	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	Quilograma	20	1500	1500
33	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	Quilograma	20	400	400
34	Fruta Tipo 1: Melão Espanhol , Apresentação: Natural	Quilograma	20	1500	1500
35	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	Tipo: Médio Bandeja 12 Unidade	20	900	900

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Em caso de divergência entre as especificações da descrição dos itens na tabela deste Termo de Referência, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou na descrição do Catálogo de Material do Governo Federal (CATMAT), prevalecerão as descrições específicas de cada item constantes na tabela deste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000279/2025

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024

III) Id do item no PCA: 118, 123, 127 e 128

IV) Classe/Grupo: 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; 8905 - CARNES, AVES E PEIXES; 8910 - OVOS E LATICÍNIOS; e 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 160430-3/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Origem dos Produtos: Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos de origem local ou regional, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes do transporte e incentivar a economia local.

4.1.2. Produção Sustentável: Os fornecedores devem comprovar, quando solicitado, que os produtos ofertados são provenientes de agricultura familiar, orgânica ou agroecológica, ou que utilizam práticas sustentáveis de cultivo, como o uso racional de recursos naturais, manejo adequado do solo e da água, e ausência de agrotóxicos proibidos.

4.1.3. Embalagens Sustentáveis: As embalagens utilizadas para o fornecimento dos produtos devem ser minimizadas e, sempre que possível, compostas por materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, visando à redução da geração de resíduos sólidos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto cujo valor estimado ultrapasse R\$80.000,00 para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de no máximo 7 (sete) dias contados a partir do pedido (que será enviado por e-mail, para o endereço cadastrado pela empresa no SICAF), o qual somente será realizado após o recebimento do empenho pela empresa, devendo a entrega se dar somente na quantidade solicitada no pedido, bem como atender todas as especificações acordadas em Ata.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos Setores de Aprovisionamento do 9º RCB, na Av. Francisco Hermenegildo da Silva, nº 1874, bairro centro; do 6º BE Cmb, na Rua João Manoel, nº 1261, bairro Siqueira; da 13ª Cia Com Mec, na Rua Duque de Caxias, 926, bairro Centro ambos na cidade de São Gabriel - RS; e do 4º RCC, na Rua Amaro Souto, S/Nº, bairro Progresso, em Rosário do Sul - RS.

5.4. O horário de recebimento ordinário será de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00h às 16:30h, e às sextas-feiras das 08:00h às 11:30.

5.5. Havendo necessidade de recebimento extraordinário por motivos diversos e justificáveis, o mesmo será objeto de ajustes entre o contratante e contratada.

5.6. Os materiais deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal na área de recebimento de gêneros dos setores de Aprovisionamento.

5.7. O Recebimento, Liquidação e Pagamento das Notas Fiscais, ocorrerão de acordo com a entrega do material, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os materiais efetivamente fornecidos, assim emitindo a respectiva Nota Fiscal.

5.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios QR e QS devidamente nomeada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes materiais poderão ser rejeitados no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo Contratante, às suas custas daquela, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

5.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros

documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira nas seguintes hipóteses:

“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [...]” Com fundamento no dispositivo acima transcrito, esta Administração opta pela não exigência da qualificação econômico-financeira na presente contratação, com base nos seguintes fundamentos:

b) Contratação para Entrega Imediata: Trata-se de aquisição de bens cujo fornecimento ocorrerá de forma imediata, sem parcelamentos ou fases subsequentes de execução, o que reduz significativamente os riscos relacionados à inadimplência ou à inexecução contratual. Nessa hipótese, a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira revela-se desproporcional e desnecessária.

Ademais, a dispensa de tal exigência promove a ampliação da competitividade, a racionalização dos custos administrativos do certame e o incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade, que regem a atuação da Administração Pública.

Dessa forma, resta plenamente justificada, sob os aspectos jurídico, técnico e gerencial, a decisão de não exigir a qualificação econômico-financeira dos licitantes nesta contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133 /2021

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 945.416,8** (novecentos e quarenta e cinco mil, quatro centos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160504;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Gabriel - RS, 09 de Junho de 2025

VICTOR STIVANIN MONTEIRO - 2º Sgt

ANDREY DE ANDRADE FÓRNOS - 1º Ten

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Fórum da Comarca de São Gabriel para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR STIVANIN MONTEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 10:45:16.

ANDREY DE ANDRADE FORNOS

Equipe de apoio

